



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEITURA NA SESSÃO
27/09/2021

Ofício nº 1.277/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 20 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 21 / 09 / 2021

Horas 10:20 Sessão 3713

Ass. Poliana Ribeiro

Ref.: Protocolo 16.131/2021, de 11/08/2021

Senhor Presidente

Em atendimento ao Ofício nº 927/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 064, de 07 de junho de 2021, de autoria do ilustre vereador **Linsiod Lacerda Passos (Lacerda do Aki)** - PRTB, devidamente aprovado, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação— Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XVI
2.979	26/08/2021	<i>Institui, no âmbito do Município de Cáceres, a campanha denominada “Dezembro Vermelho”, dedicada a ações de prevenção ao HIV/AIDS e dá outras providências.</i>	Data: 15/09/2021 Nº 3.814 p. 44-45

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.979, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

"Institui, no âmbito do Município de Cáceres, a campanha denominada "Dezembro Vermelho", dedicada a ações de prevenção ao HIV/AIDS e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cáceres, a campanha denominada "Dezembro Vermelho", dedicada a ações de prevenção ao HIV/AIDS, a ser realizada, anualmente, durante o mês de dezembro.

Art. 2º Durante o mês de dezembro, poderá a Secretaria Municipal de Saúde promover ações nesse sentido, fazendo as referidas ações parte do calendário anual da pasta.

Art. 3º As iniciativas provenientes da campanha "Dezembro Vermelho" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades da sociedade civil organizada e organizações profissionais e científicas e, a critério do gestor da Secretaria Municipal de Saúde, poderão abordar a prevenção ao HIV/AIDS e esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de transmissão, detecção e tratamento, entre outros temas relevantes associados à patologia.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



item 96 cujo objeto do item se refere a Serviço de Mão de Obra para atendimento de troca de peças em serviços, e homologou SILVESTRE GUTH - ME, CNPJ: 03.403.727/0001-08, para os itens: do 1 ao 95 e o 97, com valor global final de **R\$ 682.126,00 (Seiscentos e oitenta e dois e cento e vinte e seis reais)**"

Brasnorte/MT, 14 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.981, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

"Altera a Lei nº 2.389, de 15 de outubro de 2013, que instituiu normas para exploração do serviço denominado moto táxi, alterada pela Lei nº 2.832, de 24 de fevereiro de 2020 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O § 2º, do art. 6º da Lei nº 2.389, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.6º**.....
.....
.....

(...)

§ 2º Não será permitido uso de motocicleta com mais de 07 (sete) anos de fabricação.

(...)"

Art. 2º Fica revogado o § 5º do art. 4º da Lei nº 2.389, de 15 de outubro de 2013, inserido pela Lei nº 2.832, de 24 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 1º da Lei nº 2.832, de 24 de fevereiro de 2020.

Cáceres-MT, 01 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 768 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.412, de 10 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora **VANILDA SOARES PRUDÊNCIO**, do cargo em Comissão de Gerência Adjunta de Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 387, de 28 de abril de 2021, com efeitos desde 09 de setembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2ª QUADRIMESTRAL
EXERCÍCIO 2021**

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar da *Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2021*, em formato de *live*, através da mídia de comunicação *on-line*, pelo YOUTUBE, canal oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres, de acordo com os dados a seguir:

Link para acesso: <https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7jDUhFYQ>

Data: 29 de setembro de 2021;

Horário: 9h.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, ocorrida no período de maio a agosto de 2021, conforme determina o § 4º do artigo 9º e o caput do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Justifica-se a realização em novo formato (LIVE), em obediência às orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e às normativas federal, estadual e municipal, que visam ao distanciamento social, como medida de prevenção contra a propagação da pandemia da Covid-19, ainda em curso no Brasil.

Esclarecemos que a referida audiência contará com a presença física apenas da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento do Poder Legislativo de Cáceres, composta por três membros, e membros do Poder Executivo, responsáveis pela apresentação da Audiência Pública, respeitando-se todas as normas de proteção (distanciamento, uso de máscara, de álcool em gel, higienização das mãos, do local e dos equipamentos a serem manuseados).

Contamos com a audiência de todos, de suma importância a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.979, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

"Institui, no âmbito do Município de Cáceres, a campanha denominada **"Dezembro Vermelho"**, dedicada a ações de prevenção ao HIV/AIDS e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cáceres, a campanha denominada **"Dezembro Vermelho"**, dedicada a ações de prevenção ao HIV/AIDS, a ser realizada, anualmente, durante o mês de dezembro.

Art. 2º Durante o mês de dezembro, poderá a Secretaria Municipal de Saúde promover ações nesse sentido, fazendo as referidas ações parte do calendário anual da pasta.

Art. 3º As iniciativas provenientes da campanha **"Dezembro Vermelho"** poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades da sociedade civil organizada e organizações profissionais e científicas e, a critério do gestor da Secretaria Municipal de Saúde, poderão abordar a prevenção ao HIV/AIDS e esclarecimentos e informações sobre a doença

e suas formas de transmissão, detecção e tratamento, entre outros temas relevantes associados à patologia.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.983, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.184.100,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil e cem reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	2.024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	80.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	17.500,00
3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	40.000,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	2.029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE - UBS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.36 Outros Serviços Pessoa Física	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	26.000,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1009 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	2.038 - MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.36 Outros Serviços Pessoa Física	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.000,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	2.040 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	320.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	40.000,00
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	151.600,00
3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	60.000,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	2.041 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	200.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	(302) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	200.000,00